



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 83/2014 – M.C.A.

REF.: Pregão nº. 111/2014 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL** e a Empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES - ME**, situada na Rua das Carmelitas, nº. 634, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 11.101.480/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 841.542.099-49 e RG nº. 5.885.749-1-SSP/PR., residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é **aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para uso no programa da Estratégia Saúde da Família referente à proposta de aquisição de equipamentos 09272.231000/1130-11 - MS - Emenda Parlamentar 36450004 e 09272.231000/1130-12 - MS - Emenda Parlamentar 28450017**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 111/2014 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 17/10/2014.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto/Equipamento	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	10,00	Un	<p>OFTALMOSCOPIO: Com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Oftalmoscópio com alta performance, superior ao coaxial, apresenta melhor luminosidade, inclui verde para todas as aberturas.- Possui o sistema óptico de alto desempenho com lentes esféricas condensadas e redução de reflexo, acesso fácil com uma só mão de todos os comandos do oftalmoscópio.- Disco com no mínimo 29 lentes corretivas de -35 a + 40.- Com abertura (fixação, círculo grande, médio, pequeno e semi círculo), filtro livre de vermelho.- O disco possui indicação com desenho de todas as aberturas e filtros para facilitar seu uso.- Sistema selado.- CABO RECARREGÁVEL sistema Rheotronic de ajuste contínuo da intensidade.- A regulagem da intensidade luminosa é básica para um exame seguro e preciso para uso com LED's e lâmpadas.- Ativação rápida para atingir 100% de iluminação sem a perda causada pelos sistemas com reostato analógico, ajuste variável, indicação luminosa quando o cabo esta ligado, desliga-se automaticamente após 120 segundos, para garantir uma durabilidade maior da lâmpada e da bateria. - - Fabricado em metal preto, sistema de encaixe tipo baioneta,. Para uso com bateria recarregável direto na tomada.- Garantia: 12 meses- Especificar a marca e modelo do equipamento proposto;- Deverá acompanhar o equipamento, manuais técnicos e de instrução de uso escritos em português;- Deverá estar incluso no valor o frete, Instalação e configuração do equipamento;- Deverá estar incluso no valor Treinamento de operacionalização básica de no mínimo 1 hora;- Especificar a marca e modelo do equipamento proposto; <p><u>Obs. Deverá ser anexo a proposta sob pena de desclassificação:</u> – Registro do produto na ANVISA, - Catálogo ou folheto ou impresso no qual seja possível identificar se o equipamento proposto atenda as características mínimas solicitadas no edital;</p>	MD – VISION 2000	1.140,00	11.400,00
5	1,00	Un	<p>Mesa de Exames Com as seguintes características mínimas:</p> <p>Posição do leito:</p> <ul style="list-style-type: none">- fixo <p>Material de confecção:</p> <ul style="list-style-type: none">- madeira/ mdp/ mdf/ similar <p>Acessório(s):</p> <ul style="list-style-type: none">- suporte para papel- Gabinete com portas e gavetas- Estrutura do balcão em madeira com revestimento total em laminado decorativo;- Duas portas;- Uma prateleira interna;- Dois módulos com 04 gavetas cada e rodízios;- Leito em madeira;- Estofado em espuma de alta densidade e revestido em couvin;- leito fixo;- Puxadores cromados nas portas e gavetas; <p>Dimensões mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- comprimento 1850mm, Profundidade 650mm, Altura 800mm- Garantia mínima 12 meses- Deverá estar incluso no valor o frete, Instalação do equipamento;- Especificar a marca e modelo do equipamento proposto; <p><u>Obs. Deverá ser anexo a proposta sob pena de desclassificação:</u> – Registro do produto na ANVISA, - Catálogo ou folheto ou impresso no qual seja possível identificar se o equipamento proposto atenda as características mínimas solicitadas no edital;</p>	Metalic – MF 310	1.840,00	1.840,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

7	1,00	Uni	Cilindro de gás medicinal Com as seguintes características mínimas: - Em alumínio - Mínimo de 40 litros - Suporte com rodízio - Com válvula, manômetro e fluxômetro - Certificado pelo inmetro - Garantia mínima de 12 meses.	Metalic - 40 Litros	1.835,00	1.835,00	
						TOTAL	15.075,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos equipamentos/produtos é de **R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária n°:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
449052080000	2510	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052420000	2570	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052080000	2571	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como a emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01 Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- i) Advertência;
 - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 21.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal da Saúde sita à Rua: Arnaldo Busato nº 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano, Bairro Iguaçu; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, acompanhados dos documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas neste Edital;

Prazo de entrega sem multa: **15 (quinze) dias** corridos após a emissão da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante. O recebimento dos equipamentos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferida a embalagem, acondicionamento, quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;

b) definitivo: após montagem e/ou instalação dos equipamentos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica e constado o perfeito funcionamento do equipamento;

Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos de exposições ou Show-room;

Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de substituição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do equipamento rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Neusa Daroda Bazan a fiscal e gestora do Contrato;

O recebimento dos produtos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas. Os equipamentos em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

Os equipamentos entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso os equipamentos apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato, **compreendendo o período de 20 de outubro de 2014 a 19 de fevereiro de 2015**. Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 21 de outubro de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO -
HOSPITALARES - ME
CONTRATADA

Testemunhas: